



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 752 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2018 recursos financeiros a título de subvenção às entidades privadas sem fins lucrativos que especifica e nos valores nelas constantes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2018 a título de subvenção recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos a seguir indicadas para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social e educação, em consonância com os seguintes valores e ações a seguir indicados:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - APAE; CNPJ nº 50.732.460/001-82; repasses no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com educação e inclusão social, que serão distribuídos em parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) relativamente aos meses de fevereiro a dezembro de 2018.

II – Fundação Reviver - Unidade de Acolhimento Institucional CNPJ nº 01.217.717/0001-52, repasse no valor de até R\$ 67.594,80 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), com a finalidade de Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial, de crianças e adolescentes a fim de garantir a proteção integral, em caráter provisório e excepcional que serão distribuídos no citado exercício em parcelas fixas mensais relativamente aos meses de janeiro a dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 5.632,90 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n. 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, os repasses de recursos a título de subvenção pela municipalidade serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 “caput” e § 4º da Lei, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

Art. 3º As despesas da presente lei serão suportadas por dotações devidamente consignadas no orçamento vigente.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 22 de Fevereiro de 2018.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal